



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS

EDITAL

EDITAL PRPE/UFCAT Nº 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

**BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE INGLÊS DO CENTRO DE LÍNGUAS –
CL/UFCAT**

A Pró-Reitoria de Políticas Estudantis - PRPE, no uso de suas atribuições e com base no que preconizam a Política de Acolhimento e Assistência Estudantil - PAAE da Universidade Federal de Catalão - UFCAT (regulamentada pela Resolução CONSEPEC nº 13/2023), as Leis nº 9.394/1996, e a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, ambos da Presidência da República, a Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/42, com a redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010 combinado com o Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019), e ainda a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, com as modificações incluídas pela Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021, torna público o presente edital em parceria com o Centro de Línguas da UFCAT para a seleção de estudantes da UFCAT interessados/as em solicitar Auxílio de Estudo para Curso de Inglês do Centro de Línguas – CL/UFCAT.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as regras do processo de seleção de estudantes em situação de vulnerabilidade social para Bolsa de Estudo no Curso de Inglês do Centro de Línguas da UFCAT, com aulas presenciais;
- 1.2. É destinado exclusivamente aos/às estudantes bolsistas inseridos/as nos Projetos da Política de Acolhimento e Assistência Estudantil da Universidade Federal de Catalão (PAAE - UFCAT) de Alimentação Integral do Restaurante Universitário – RU, Bolsa Permanência MEC, PROMISAES, Auxílio Apoio Pedagógico, Auxílio Creche, Auxílio Moradia/Alimentação Complementar ou Moradia Universitária do Cerrado;
- 1.3. A bolsa do Centro de Línguas busca contribuir com o acesso de estudantes ao aprendizado de uma língua estrangeira (inglês) e a melhoria no seu desempenho acadêmico;
- 1.4. Constitui-se na concessão de bolsa integral no Curso de Inglês (não incluído o material didático) ao/à estudante de graduação presencial da UFCAT até o término da sua graduação, obedecido todo o regramento constante do presente Edital e sujeito a renovação semestral por parte da PRPE e do/a bolsista.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições ocorrerão no período compreendido entre 23 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026;
- 2.2. As inscrições realizadas de forma intempestiva não serão consideradas;
- 2.3. Para solicitar a adesão ao Edital de Auxílio de Estudo para Curso de Inglês do Centro de Línguas da UFCAT, o/a estudante deverá preencher e submeter o formulário on-line “Termo de Adesão e Compromisso” constante do presente edital, e disponível no *link*:
<https://forms.gle/p1Nu7aCXVSkbsq8k6>.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. Ser estudante regularmente matriculado/a em componente(s) curricular(es) no semestre vigente com status ATIVO ou FORMANDO no SIGAA em curso de graduação presencial da UFCAT;
- 3.2. Ser assistido/a pela Política de Assistência Estudantil da UFCAT em, pelo menos, um dos Projetos: Alimentação integral no RU, Bolsa Permanência MEC, PROMISAES, Auxílio Apoio Pedagógico, Auxílio Creche, Moradia/Alimentação Complementar ou Moradia Universitária do Cerrado;
- 3.3. Estudantes em recebimento exclusivo da Auxílio Alimentação Emergencial e/ou Portaria de Atendimento Emergencial **não são elegíveis**.
- 3.4. Os/As estudantes vinculados/as a esta universidade e que também são servidores/as Técnico-Administrativos em Educação ou docentes do Serviço Público Federal **não são elegíveis** para participarem das ações e projetos vinculados à PAAE/UFCAT;
- 3.5. Não ser bolsista do Centro de Línguas/UFCAT;
 - 3.5.1. Não ter sido desligado da Bolsa do Centro de Línguas/UFCAT pela PRPE ou por solicitação própria.

4. DAS VAGAS OFERTADAS

- 4.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para Bolsa de Estudo integral no Curso de Inglês do Centro de Línguas da UFCAT com início em 2026.1;
- 4.2. O/A estudante deverá realizar teste de nivelamento no Curso de Inglês, se for necessário conforme orientação na matrícula;
- 4.3. Poderão surgir novas vagas para o ano de 2026, a partir de desligamentos/desistências que serão destinadas aos/às próximos candidatos/as conforme a ordem do próprio sorteio desde que haja tempo hábil para iniciar o curso sem prejuízos acadêmicos;
- 4.4. Os recursos financeiros para a realização dessa ação são provenientes da parceria com o Centro de Línguas da UFCAT.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE

- 5.1. A PRPE considerará apto/a para participar deste edital os/as estudantes que já possuem estudo e análise da realidade social com parecer deferido/a e encontram-se inseridos/as nos Projetos PAAE/UFCAT (Portaria CONSEPEC n.º 13/2023) de alimentação integral no RU, Bolsa Permanência MEC, PROMISAES, Auxílio Creche, Auxílio Apoio Pedagógico, Auxílio Moradia/Alimentação Complementar ou Moradia Universitária do Cerrado.
- 5.2. Se houver número superior de candidatos/as aptos/as às vagas ofertadas, será feito sorteio no dia 07 de janeiro de 2026, às 14h00, por meio de programa/site específico para esta finalidade na sala 101 da PRPE, com a presença de no mínimo 2 (dois) estudantes inscritos/as.

6. DO RESULTADO

- 6.1. O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado no sítio <https://prpe.ufcat.edu.br>, conforme estabelecido no cronograma no item 7.1;
- 6.2. O resultado final da análise das solicitações será divulgado no sítio <https://prpe.ufcat.edu.br>, conforme estabelecido no cronograma no item 7.1;
- 6.3. Na divulgação do resultado constarão os seguintes dados: o nome do/a estudante solicitante (em ordem alfabética/numérica), o número de matrícula (em ordem numérica crescente), o curso em que se encontre matriculado/a e a situação da solicitação (deferido(a)/indeferido(a)/aguardo de vagas);
- 6.4. Caso haja necessidade de sorteio, conforme item 5.2, na divulgação do resultado constarão os seguintes dados: o nome do/a estudante solicitante (na ordem do sorteio), o número de matrícula (em ordem numérica crescente), o curso em que se encontre matriculado/a e a situação da solicitação (deferido(a)/indeferido(a)/aguardo de vagas);

6.5. Estudantes que não preencham os critérios de elegibilidade não participarão do sorteio, caso este seja necessário e serão indeferidos/as;

6.6. Para os/as estudantes em aguardo de vagas, no surgimento desta, a vaga será disponibilizada para o/a primeiro/a colocado/a no aguardo de vagas e assim sucessivamente, se existir, na ordem do sorteio. Nestes casos, o Serviço Social da PRPE entrará em contato exclusivamente por e-mail cadastrado no SIGAA;

6.7. O/A estudante deferido/a terá que, no prazo estabelecido no cronograma, comparecer ao Centro de Línguas, com a cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de vínculo com a UFCAT;
- e) Demais documentos solicitados pelo Centro de Línguas.

6.8. Em caso de não cumprimento de algum item, a vaga é disponibilizada automaticamente para o/a primeiro/a colocado/a no aguardo de vagas e assim sucessivamente, se existir.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma para a participação está definido da seguinte forma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	19/12/2025
Inscrições via formulário on line:	22/12/2025 à 02/01/2026
Análise das solicitações pela PRPE	05/01/2026 e 06/01/2026
Sorteio de vagas, se necessário, de acordo com item 4.3	07/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	08/01/2026
Prazo para recurso ao Resultado Preliminar	09/01/2026
Publicação do Resultado Final	12/01/2026
Matrícula no Centro de Línguas	12/01/2026 à 02/02/2026

7.2. O cronograma está sujeito a alterações, conforme necessidade do(s) setor(es) responsável(is) pela seleção, mediante retificação e publicação de novo Cronograma de Atividades;

7.3. Todas as publicações referentes a este Edital, inclusive eventuais alterações no cronograma, ocorrerão no site da PRPE: <https://prpe.ufcat.edu.br/>.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pelo Serviço Social, a bolsa recebida poderá ser cancelada, em qualquer uma das seguintes condições:

- a) conclusão do curso de graduação;
- b) trancamento de matrícula no curso de graduação;
- c) não renovação da matrícula semestral no Centro de Línguas;
- d) desligamento da UFCAT;
- e) desempenho acadêmico insuficiente na graduação e/ou no curso de línguas, associado ao parecer do Serviço Social;
- f) possuir reprovação por falta (RF e/ou RMF) na vigência deste atendimento no curso de graduação e/ou no curso de línguas, após análise do Serviço Social;
- g) deixar de ser assistido/a pela Política de Assistência Estudantil da UFCAT;
- h) mudança da realidade socioeconômica do/a estudante;
- i) comprovação de falsidade ideológica;
- j) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme disciplinado pela própria instituição;
- k) usar indevidamente ou permitir que outrem utilize o seu benefício;
- l) infringir normas institucionais vigentes, tais como Estatuto, Regimento, RGCG da UFCAT;
- m) se for comprovada omissão e inveracidade nas informações prestadas;
- n) afastamento por mobilidade sem prévia informação à PRPE, ou outras situações de mesmo efeito (matrícula não ativa, exceto em situações de estudante em processo de exclusão e julgamento de recurso na Câmara de Graduação);
- o) descumprir total ou parte dos requisitos listados no Termo de Compromisso assinado pelo/a estudante;
- p) não atender ao disposto na PAAE, Resolução CONSEPEC UFCAT nº. 13/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica estabelecido o prazo de 1 (um) dia corrido, a partir da publicação deste edital, para impugnação do mesmo ou pedido de elucidação;
- 9.2. A impugnação e os demais recursos deverão ser encaminhados por e-mail, para o endereço: atendimento.prpe@ufcat.edu.br, seguindo as normas do processo administrativo federal;
- 9.3. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o/a estudante não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos;
- 9.4. Se for comprovada omissão e inveracidade nas informações prestadas, o/a estudante inserido/a nos programas de Assistência Estudantil será desligado, e responderá administrativamente conforme o Regimento da UFCAT, além das esferas civil e penal, conforme as legislações em vigor;
- 9.5. É de total responsabilidade do/a estudante manter atualizada suas informações pessoais pelo Portal do Discente no SIGAA, incluindo seus endereços pessoais e eletrônicos, número de telefone (com DDD) e dados bancários;
- 9.6. Todas as publicações referentes a este Edital, inclusive eventuais alterações no cronograma, ocorrerão no site da PRPE: <https://prpe.ufcat.edu.br/> e é de responsabilidade do/a estudante acompanhar todas as informações divulgadas a respeito do presente edital;
- 9.7. É de inteira responsabilidade do/a estudante, atualizar, sempre que necessário, suas informações pessoais e acadêmicas junto à PRPE, em especial, em relação a mudança de perfil socioeconômico, mudança de curso, trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula em disciplinas e afastamento para mobilidade nacional ou internacional e ainda por motivos de saúde;
- 9.8. A equipe da PRPE poderá promover, a qualquer tempo, se necessário, o chamamento do/a estudante para atendimento, entrevista, atualização de informações, acompanhamento socioacadêmico,

bem como, promover visita domiciliar (em caráter excepcional), articulação com os/as docentes dos cursos e Núcleo Docente Estruturante – NDE, encaminhamentos e outros procedimentos que se fizerem necessários;

9.9. As informações ou documentações apresentadas pelo/a estudante no processo de estudo socioeconômico serão de sua responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297/299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis;

9.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.11. A inscrição do/a candidato/a neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento bem como no consentimento da utilização e divulgação de seus dados pessoais pertinentes à publicidade deste certame;

9.12. A PRPE não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer nos sistemas de submissão online, incluindo, mas não se limitando a, quedas de conexão, falhas de servidor, ou qualquer outra intercorrência que resulte na impossibilidade de acesso ou preenchimento dos formulários. Da mesma forma, não serão aceitas responsabilidades por eventuais erros de preenchimento dos formulários por parte dos candidatos.

9.13. A PRPE divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <https://prpe.ufcat.edu.br/>;

9.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRPE;

9.15. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até o final do ano de 2026.

Jordana Alves de Aguiar
Pró-Reitora de Políticas Estudantis
Portaria UFCAT nº 66/2024
Universidade Federal de Catalão - UFCAT



Documento assinado eletronicamente por **JORDANA ALVES DE AGUIAR, Pró-Reitor(a)**, em 19/12/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0279787** e o código CRC **1CF8A854**.